LEI Nº 1.334, DE 28 DE MAIO DE 2012

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.281, DE 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2011, BEM COMO SEU ANEXO I".

Art. 1º - O inciso I do artigo 3.º da Lei 1.281, de 18 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – quando o deslocamento for inferior a 40 km (quarenta quilômetros);

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de maio de 2012.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ROSIANA MARIA DE OLIVERIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO